



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº SF-ARP001/2025

FI 609  
RUBRICA M

**ATA REGISTRO DE PREÇOS À ADERIR nº SC-PE002/2024.02;**  
**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Cultura de Nova Russas-CE;  
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE002/2024;  
**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** Município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão.

## I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário da Unidade aderente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, consoante autorização do Sr. Antônio Joelma de Araújo Lima, vem abrir o presente processo administrativo para a Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços Nº SF-ARP001/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL DO ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**, visando a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SC-PE002/2024.02**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE002/2024**, gerenciado pela Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas-CE, tudo com fundamento na nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## II – DAS JUSTIFICATIVAS

### II.1-Da Contratação:

O Carnaval Municipal é um evento tradicional e de grande impacto sociocultural, contribuindo para o fortalecimento da economia local, turismo e integração social. Para a edição de 2025, faz-se necessária a contratação de serviços especializados, incluindo:

- Locação de equipamentos de som, luz e palco;
- Estruturas temporárias para organização e segurança do evento;
- Contratação de apresentações artísticas compatíveis com o perfil do evento.

### VANTAGENS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à ata se justifica pelos seguintes fatores:

- **Economicidade:** os preços registrados foram objeto de processo licitatório prévio, garantindo valores compatíveis com o mercado;
- **Celeridade:** dispensa a necessidade de nova licitação, permitindo a contratação em menor prazo;
- **Segurança jurídica:** a ata foi formalizada conforme os dispositivos da Lei 14.133/2021;
- **Qualidade dos serviços:** os fornecedores registrados possuem qualificação técnica comprovada.

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação dos serviços especializados para a realização do Carnaval Municipal 2025, bem como as vantagens inerentes à adesão à ata de registro de preços, propõe-



se a aprovação desta solicitação, com vistas à formalização do procedimento administrativo necessário para a contratação dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI 610  
RUBRICA um

## II. II – Da Adesão

O Secretário Municipal de Cultura de Nova Russas-CE, gerenciador do registro de preços, autorizou este Município a aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SC-PE002/2024.02**, cujo valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, o que possibilitou propostas mais vantajosas e acessíveis. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Senador Pompeu, mais especificamente para a economia das secretarias requerentes.

Mostra-se também vantajosa a presente adesão, pelo fato do município de Senador Pompeu, através do setor de compras, ter realizado pesquisa de preços e constatado que o preço médio apurado pelo setor de compras é bem maior que o valor proposto pela empresa vencedora. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já caracteriza a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir àquela ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora detentora do preço registrado ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados em ata, referentes ao itens dispostos na carta de anuência anexada aos autos deste processo.

Senador Pompeu-CE, 13 de Fevereiro de 2025

*José Higo dos Reis Rocha*  
**JOSE HIGO DOS REIS ROCHA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**